Portaria-DG n. 507 de 14 de novembro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato n. 124/MP, de 12 de Junho de 2000, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme apurado no Processo n. 3630/97, resolve:

Aplicar à empresa "ASTEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA." a penalidade de multa compensatória no valor de R$ 132,60 (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), em face do descumprimento das normas avençadas no Contrato STJ 072/99, celebrado com este Tribunal, cujo objeto consiste na "prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, incluindo substituição de peças, para os equipamentos médicos de propriedade do STJ".

Ficam sem efeito as disposições contidas na Portaria-DG n. 89, de 05/03/02, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/02, Seção I, pág. 133.

José Roberto Resende

Fonte: Boletim de Serviço [do] Superior Tribunal de Justiça, n. 3, p. 30, 17 fev. 2003.